

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA Estado de São Paulo

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 272, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA** E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente termo aditivo ao instrumento contratual, e conforme Cláusula Nona – Aditamentos do Contrato de Rateio nº 272, de 17 de dezembro de 2018 de um lado:

CONTRATANTE: Município de Santa Branca, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.694.121/0001-81, com sede à Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro , Santa Branca/SP, CEP: 12.380-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **CELSO SIMÃO LEITE**, portador do RG nº 7.569.540-6 - SSP/SP e do CPF nº 887.833.78-00 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, neste ato representado por seu Presidente IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, portador do RG nº 18.048.403-5 – SSP/SP e do CPF nº 113.303.758-98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e

CONSIDERANDO a contemplação e recebimento de ambulância por parte do município de Santa Branca, bem como a previsão de início da execução do serviço SAMU no município em questão no mês de agosto de 2019.

CONSIDERANDO o decidido na 24ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, realizada em 28 de março de 2018, cuja Ata faz parte integrante deste Termo Aditivo (Anexo I): especialmente o item 4. Diversos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA Estado de São Paulo

4.1 – Repasse Federal Habilitação e Qualificação. 4.6 Ambulância Municípios Novos

CONSIDERANDO o decidido na 25ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, realizada em 25 de abril de 2018, cuja Ata faz parte integrante deste Termo Aditivo (Anexo II): especialmente os itens 1.2 Nova forma de rateio entre os consorciados, 1.3 Ambulância Municípios Novos e 2. Estudo Financeiro - Saldo Existente.

CONSIDERANDO o decidido na 26ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, realizada em 09 de agosto de 2018, cuja Ata faz parte integrante deste Termo Aditivo (Anexo III): especialmente o Expediente: 1. Contrato de gestão 01/2015 - Prorrogação e Reajuste.

Têm entre si, os entes do CONSAVAP, ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Rateio nº 272, de 17 de dezembro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Valores

1.1. Fica alterada a cláusula quarta do Contrato de Rateio supramencionado, para o CONTRATANTE ficar comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte nos meses de agosto a dezembro de 2019:

DESCRIÇÃO	AMBULÂNCIAS: BÁSICA/AVANÇADA	VALOR MENSAL
Manutenção do CONSAVAP	01 UNIDADES BÁSICA	R\$ 1.040,90
Programa SAMU - municipal		R\$ 21.787,34
Programa SAMU – repasse federal		Х
Total		R\$ 22.828,24

1.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 02.06.01.10.302.0006.2072.3.3.71.70.00 - Ficha 225 - Fund. Mun. De Saúde.

Rua: Prudente de Moraes, 93 Centro - Santa Branca - SP - CEP: 12380-000 - Tel.: (12) 3972-6620



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência

2.1. Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia da data de assinatura do presente termo, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 272, de 17 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São José dos Campos, 12 de agosto de 2019.

CELSO SIMÃO LEITE

Prefeito Municipal de Santa Branca

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Presidente CONSAVAP

TESTEMUNHAS:

1. Myliam alekmin Romos NOO RG: 025-555.190-3

NAMBA MANA DE OUVERA

RG 20, 700, 224.1